

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1005656-81.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: VALGUIRENE DA SILVA

Executado: ANDRÉ ALEXANDRE SOARES

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

As partes celebraram acordo homologado à fl. 66, para parcelamento do débito indicado na exordial. Decorrido o prazo estipulado no ajuste a exequente foi intimada para informar se recebeu integralmente seu crédito, mas quedou-se inerte. Seu silêncio é interpretado como tendo havido pagamento integral do débito.

**EXTINGO** o processo com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Publique e intimem-se. Com a assinatura digital lançada neste termo dar-se-á AUTOMATICAMENTE o trânsito em julgado, dispensado o cartório de expedir certidão específica, valendo este registro para todos os fins. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 09 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA